



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 136 /GAB/PMMA/2026.

Ministro Andreazza/RO, 11 de maio de 2026.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sempre atendendo o Interesse Público, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

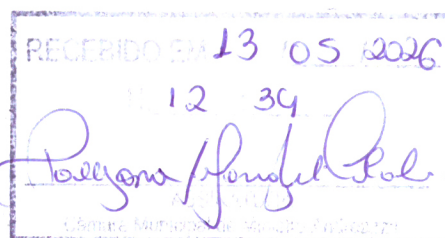
Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES
PEREIRA:31
309658234

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2026.05.12
13:21:39 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 11 de maio de 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 37 /PMMA/2026

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$30.049,09 (Trinta mil quarenta e nove reais e nove centavos)**, Incentivo financeiro para cuidados em alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição conforme portaria GM/MS 5.836/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 11/12/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:31 PEREIRA:31309658234
309658234 Dados: 2026.05.12
13:21:52 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 37 PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$30.049,09 (Trinta mil quarenta e nove reais e nove centavos)**, Incentivo financeiro para cuidados em alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição conforme portaria GM/MS 5.836/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 11/12/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	306	0026	1	602	3.3.90.30.00.00	26000000	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Alimentação e nutrição	Bloco da vigilância em saúde	Projeto	Incentivo financeiro Alimentação e Nutrição portaria GM/MS 5.836/2024	Material de consumo	SUS Federal – Custeio - Geral – Exercícios anteriores	30.049,09
Total								30.049,09

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de maio de 2026.

JOSE ALVES
PEREIRA:31309
658234
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2026.05.12
13:22:14 -03'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

ROSEANE MARIA VIEIRA
TAVARES
FONTANA:19148011215

Assinado de forma digital por
ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES
FONTANA:19148011215
Dados: 2026.05.12 11:48:39 -04'00'

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2025	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA
CPF/CNPJ 19.361.548/0001-95	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE
Ação Detalhada IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	UF RO Código IBGE 110120	Município MINISTRO ANDREAZZA População 6.519 habitantes
Ano Censo 2025	Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -
Secretário(a) SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P
Única em 2024	048804	30/09/2025	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	19.730,20	0,00	19.730,20		2:
Única em 2025	072668	11/12/2025	MUNICIPAL	001	040002	0000137448	10.318,89	0,00	10.318,89		2:
Total							30.049,09	0,00	30.049,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Estado de Rondônia

BALANCO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 02/03/2026

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	32.202.072,30	26.693.863,04	PASSIVO CIRCULANTE	801.309,51	911.432,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.800.994,46	26.162.237,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	280.067,18	173.534,72
Créditos a Curto Prazo	31.000,00	185.000,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.397,72	335.553,87
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	30.000,00	185.000,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	4.700,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	490.844,61	402.343,83
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-3.700,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	370.077,84	346.625,84			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	67.778.237,90	61.801.054,56	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	694.079,25	423.824,51
Ativo Realizável a Longo Prazo	135.598,16	596.989,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	46.996,83	257.919,53
Créditos a Longo Prazo	134.532,43	595.923,69	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	647.082,42	165.904,98
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	519.515,79	306.053,98	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	568.897,55	525.478,35	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-953.880,91	-235.608,64			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.065,73	1.065,73			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	67.642.639,74	61.204.065,14			
Bens Móveis	30.349.092,50	25.779.271,77			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-5.570.158,40	-3.941.342,25			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	42.975.688,88	39.366.135,62			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-111.983,24	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	99.980.310,20	88.494.917,60	TOTAL	99.980.310,20	88.494.917,60

ATIVO FINANCEIRO	31.800.994,46	26.162.237,20	PASSIVO FINANCEIRO	7.079.598,43	8.686.984,11
ATIVO PERMANENTE	68.179.315,74	62.332.680,40	PASSIVO PERMANENTE	694.079,25	423.824,51
SALDO PATRIMONIAL				92.206.632,52	79.384.108,98

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

Documentação Técnica

PORTARIA GM/MS Nº 5.836, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024.

MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e resolve:

Art. 1º Habilitar os Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento do incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio de que trata a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024, faz parte do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e o valor a ser repassado será de R\$ 140.000.047,73 (cento e quarenta milhões, quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme os critérios quanto ao porte populacional, Índice de Vulnerabilidade Social e frequência de má nutrição.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo destina-se a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios e será transferido diretamente aos respectivos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, em parcela única anual.

Art. 3º O desenvolvimento das ações pelos estados, Distrito Federal e municípios de que trata esta Portaria será monitorado anualmente por meio da avaliação de indicadores:

- I - Cobertura do estado nutricional dos indivíduos acompanhados; e
- II - Cobertura dos marcadores do consumo dos indivíduos acompanhados.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado com dados consolidados dos Sistemas de Informação da APS no ano subsequente ao ano da transferência do incentivo financeiro, considerando os prazos de envios retroativos e migração dos dados.

Art. 4º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos nos instrumentos de gestão em conformidade com as responsabilidades estabelecidas na PNAN e no Capítulo VII - Dos sistemas de informação da gestão em saúde, Seção II - Do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, Art. 436 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º A execução do recurso transferido aos estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 1º deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos do incentivo para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na APS são exclusivamente de custeio e são parte integrante do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto nesta Seção.

Art. 6º Os recursos financeiros desta portaria são provenientes da Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição, do Programa Orçamentário 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, com recursos do Ministério da Saúde. Nesse sentido, o recurso compõe a funcional programática 10.306.5133.20QH.0001, totalizando o valor de R\$ 140.000.047,73 (cento e quarenta milhões, quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

INCENTIVO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Região	IBGE	UF	População*	Porte populacional	Valor do Repasse
N	12	Acre	830.018	< 2,5 milhões de hab.	R\$ 103.500,00

N	RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.930,20	R\$ 19.730,20
N	RO	110018	PIMENTA BUENO	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.930,20	R\$ 19.730,20
N	RO	110020	PORTO VELHO	R\$ 46.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 55.630,20
N	RO	110025	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110026	RIO CRESPO	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110028	ROLIM DE MOURA	R\$ 14.950,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,74	R\$ 21.650,74
N	RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.700,74	R\$ 24.200,74
N	RO	110030	VILHENA	R\$ 14.950,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.930,20	R\$ 20.880,20
N	RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.700,74	R\$ 24.200,74
N	RO	110033	NOVA MAMORÉ	R\$ 13.800,00	R\$ 8.990,00	R\$ 2.930,20	R\$ 25.720,20
N	RO	110034	ALVORADA D'OESTE	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 13.800,00	R\$ 8.990,00	R\$ 3.700,74	R\$ 26.490,74
N	RO	110040	ALTO PARAÍSO	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110045	BURITIS	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.700,74	R\$ 24.200,74
N	RO	110060	CACAULÂNDIA	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 13.800,00	R\$ 8.990,00	R\$ 2.930,20	R\$ 25.720,20
N	RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	R\$ 13.800,00	R\$ 8.990,00	R\$ 2.930,20	R\$ 25.720,20
N	RO	110090	CASTANHEIRAS	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110092	CHUPINGUAIA	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110094	CUJUBIM	R\$ 13.800,00	R\$ 8.990,00	R\$ 2.930,20	R\$ 25.720,20
N	RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20
N	RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 13.800,00	R\$ 8.990,00	R\$ 2.930,20	R\$ 25.720,20
N	RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 13.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.930,20	R\$ 19.730,20
N	RO	110130	MIRANTE DA SERRA	R\$ 13.800,00	R\$ 6.700,00	R\$ 2.930,20	R\$ 23.430,20